



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

LEI Nº 1157/2023

Súmula: Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários para suprir necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos públicos temporários de engenheiro ambiental, monitor de transporte escolar, com as atribuições, requisitos, vencimento e carga horária constantes do Anexo I.

Art. 2º A criação dos cargos público temporários estabelecidos no artigo 1º desta Lei Complementar, tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pela Administração Municipal.

Art. 3º A contratação dos cargos públicos temporários criados por esta Lei Complementar não gerará estabilidade para seu detentor e será precedido, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público de títulos, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, renovável por igual período, podendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art. 4º As contratações serão feitas e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Aos cargos temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§ 2º É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos públicos temporários criados por esta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da criação dos cargos públicos temporários correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pelas Secretarias solicitantes, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art. 7º O disposto nesta Lei Complementar não se aplica ao trabalho voluntário.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Nº DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTOS
01	Engenheiro Ambiental	20 horas	Curso de graduação em engenharia ambiental com diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo MEC, Registro no órgão de classe (CREA), carteira nacional de habilitação categoria B, conhecimentos em informática e AutoCad	R\$ 3.500,00
01	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40 HORAS	Ensino médio completo	R\$ 1.780,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ENGENHEIRO AMBIENTAL – CBO 214005

Obrigações gerais a) Executar o serviço zelando pela qualidade do trabalho desenvolvido, sempre em busca da eficiência, efetividade e economicidade em suas ações. b) Observar, na execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. c) Registrar o ponto biométrico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimento de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. d) Executar suas funções conforme as atribuições específicas do cargo para o qual foi selecionado.

Obrigações específicas do cargo ENGENHEIRO AMBIENTAL: Elaborar, supervisionar e analisar projetos referente ao impacto de atividades industriais, urbanas e rurais no meio ambiente; monitorar a qualidade da água e fiscalizar a emissão de gases poluentes que prejudicam a qualidade do ar; elaborar e acompanhar projetos de gerenciamento de recursos hídricos, saneamento básico e tratamento de resíduos; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; elaborar e emitir laudos e pareceres sobre projetos, atividades, análises de impacto referentes à sua área de atuação; desenvolver e executar projeto de recuperação de áreas poluídas e degradadas; classificar analisar a capacidade de uso, e distribuição, conservação e fertilização do solo para fins de preservação do meio ambiente; adotar medidas e orientar a população, através de campanhas educacionais, sobre a necessidade e importância da preservação Ambiental; dar pareceres nos processos administrativos às atividades de controle, regularização e fiscalização na área ambiental; integrar Conselhos e Comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à engenharia ambiental; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a formação profissional.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR: CBO 3341-15

FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ATRIBUIÇÕES:

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho, atender a determinações da Secretaria da Educação, executar atividades disciplinadas pela Secretaria da Educação desta Municipalidade, zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros, prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte, a direção da escola e se menor ao Conselho Tutelar Municipal, contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço, o aluno transportado, portador de necessidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo, ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

Lei nº 1158/2023

Súmula: Cria cargo e altera a Lei Municipal nº 645/2013, que CRIA, REGULARIZA E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE COMISSÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Artigo 1º - Cria cargo e altera a Lei Municipal nº 645/2013, que cria, regulariza e define os cargos de provimento em Comissão que passarão a integrar o Anexo I desta Lei, com as respectivas atribuições, vagas existentes e remuneração, que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara.

Parágrafo único: Fica vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, que viola a Constituição Federal.

Artigo 2º - Os cargos constantes no anexo I, considerados de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo Municipal serão preenchidos conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Artigo 3º - Fica criado o cargo de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

§ único: o cargo criado passará a integrar a Lei Municipal nº 645/2013, onde constará suas atribuições, qualificação, remuneração e carga horária.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria e se necessário da abertura de créditos suplementares.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS – CC

CARGO	CC	VALOR R\$
CHEFE DE GABINETE	CC 1	6.008,86
ASSESSOR JURIDICO	CC 1	6.008,86
ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA	CC 1	6.008,86
CHEFE DA DIVISÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL	CC 4	2.850,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	CC 2	4.690,79
*CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	CC 5	2.332,48
CHEFE DA DIVISÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	CC 4	2.850,85
*CHEFE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTO E MANUTENÇÃO	CC 5	2.332,48
CHEFE DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRO E FISCALIZAÇÃO RURAL	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC 5	2.332,48
*CHEFE DA DIVISÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	CC 7	1.297,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CC 2	4.017,85
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE EM SAÚDE	CC 5	2.332,48
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	CC 2	4.690,79



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

*CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	CC 5	2.332,48
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC 5	2.332,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC 2	4.690,79
CHEFE DA DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC 5	2.332,48
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO IDOSO	CC 5	2.332,48
SECRETARIA DE SEGURANÇA	CC 2	4.690,79

ANEXO II

CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER PISO SALARIAL- CC-5

Número da Lei	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Abertas
463/2009	01		
Total Geral	01	00	00

Atribuições do cargo: Diretamente subordinado à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, compete a formatação de calendários de eventos esportivos e de lazer, envolvendo os estabelecimentos escolares do município, bem como toda comunidade; busca de alternativas para viabilização do sustentáculo do esporte em âmbito municipal; elaboração e busca de parceria para programas, convênios e projetos que venham ao encontro da política municipal de esporte e lazer implantada pela administração municipal; elaboração de metas a serem cumpridas em cada ano; realização de trabalhos como: organizar a programação esportiva anual do Município, manter relacionamento com entidades públicas e privadas com interesse no desenvolvimento das diversas atividades esportivas, organizar e manter um cadastro dos locais disponíveis na área do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

para a prática de modalidades esportivas; bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato,

CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PISO SALARIAL- CC-5

Número da Lei	Vagas Criadas	Vagas Ocupadas	Vagas Abertas
463/2009	01		
Total Geral	01	01	00

Atribuições do cargo: Diretamente subordinado à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, compete coordenar a logística de transporte de alunos e professores do Município e em deslocamentos internos e externos, coordenando a utilização dos veículos, dos agendamentos e controle de bordo e outras que se façam necessário. Controlar a agenda dos motoristas e zelar pela manutenção da frota e equipamentos instalados nos veículos. Requisitar sempre que necessário a manutenção preventiva dos veículos, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Lei nº 1160/2023

Súmula: Cria cargo a função gratificada de Coordenador de Departamento, com símbolo FGC e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada a função gratificada de Coordenador de Departamento, que passará a integrar a Lei Municipal nº 645/2013, que cria, regulariza e define os cargos de provimento em Comissão que passarão a integrar o Anexo I desta Lei, com as respectivas atribuições, vagas existentes e remuneração, que ficam fazendo parte integrante do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, conforme tabela abaixo.

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	VAGAS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Coordenador de Departamento	02	FGC	1.287,88

Artigo 2º - O exercício de função gratificada será exclusivamente para servidores efetivos do Quadro Próprio de Servidores, com qualificação e formação específica para o desempenho das atribuições.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walter Guimarães da Costa nº 512, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@onda.com.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério

Prefeito Municipal